



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI Nº 022/84**

De 12 de setembro de 1984.

### **Firma “Convênio” com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I:**

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio Termo Aditivo celebrado em 09/08/84, com o Governo do estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde, visando a melhoria do padrão Sanitário da população do Município, para tanto contratando um médico com 20 horas semanais.

Artigo 2º - As despesas constantes da presente Lei serão classificadas como despesas extra-orçamentárias da Prefeitura.

Artigo 3º - A presente Lei é retroativa a 1º de agosto de 1984 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 20 de setembro de 1984.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria